

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 512/2024 ENEL (030/2024-STDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICIPIO DE SOBRAL (Cliente nº59905049).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada “**CONTRATADA**”,

e, de outro lado, **MUNICIPIO DE SOBRAL**, com sede na **R VIRIATO DE MEDEIROS, 1250, CENTRO**, na Cidade de **SOBRAL**, Estado **CE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.598.634/0001-37**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”;

em conjunto denominadas “**PARTES**” e individualmente por “**PARTE**”, resolvem aditar pela 2ª (SEGUNDA) vez o Contrato de Compra de Energia Regulada sob o nº 512/2024 ENEL (030/2024-STDE), celebrado em 05/08/2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 06/08/2026 a 05/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro nº 8 das Condições Especiais:

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOIN 24002 - STDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº26.01.04.122.0009.2.453.3.3.90.39.00.1.500.0000.00
VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos



anteriormente praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO**, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

As **PARTES** declaram, sob as penas da lei, serem os signatários indicados ao final deste **CONTRATO** os seus legítimos representantes, possuindo poderes para firmá-lo, sem necessidade de qualquer autorização adicional.

As **PARTES** declaram e reconhecem que este **CONTRATO**, se assinado: (a) em formato eletrônico, possui valor probante com plena validade e eficácia entre as **PARTES**, conservando a integridade de seu conteúdo e sendo idôneo a comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da legislação superveniente aplicável; (b) se celebrado em formato físico, será firmado em duas vias impressas de igual forma e teor. Em quaisquer das formas o **CONTRATO** seguirá, também, para assinatura de duas testemunhas.

A data de assinatura deste **CONTRATO**: Se assinado eletronicamente, será conforme conclusão da assinatura indicada no final do processo eletrônico ou do recibo de assinaturas eletrônicas disponibilizado pela empresa certificadora, conforme aplicável; Se assinado presencialmente, na data aposta ao final do **CONTRATO**.



Signed by
Thamires Karla
Silva Felix D.F.
Alencar
Data: 03/07/2026
15:54:11 CEST

Fortaleza, de de 2026.

Executiva(o) de Clientes Governo

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

Firmado da
MESSIAS
AGUIAR
ALCANTARA
Data: 03/07/2026
15:28:23 CEST

Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

MUNICIPIO DE SOBRAL

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
IVONE DO VALE PRADO AFONSO
Data: 07/07/2026 11:57:15
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MAYARA PORTELA DA PONTE
Data: 07/07/2026 12:01:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 512/2024 ENEL (030/2024-STDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICIPIO DE SOBRAL (Cliente nº59905049).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, Inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada “**CONTRATADA**”,

e, de outro lado, **MUNICIPIO DE SOBRAL**, com sede na **R VIRIATO DE MEDEIROS, 1250, CENTRO**, na Cidade de **SOBRAL**, Estado **CE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.598.634/0001-37**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”;

em conjunto denominadas “**PARTES**” e individualmente por “**PARTE**”, resolvem aditar pela 2ª (SEGUNDA) vez o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição sob o nº 512/2024 ENEL (030/2024-STDE), celebrado em 05/08/2024, doravante denominado simplesmente CONTRATO, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 06/08/2026 a 05/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro nº 14 das Condições Especiais:

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOIN 24002 - STDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº26.01.04.122.0009.2.453.3.3.90.39.00.1.500.0000.00
VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos



GESTOR DO CONTRATO Nº 58/2026 DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEJUC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar o respectivo servidor, como GESTOR DO CONTRATO Nº 58/2026 da Secretaria de Juventude e Cultura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR: o Sr. Francisco Taynan Balbino Gomes, Matrícula: 48888. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - SETUR. PROCESSO Nº P442402/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Turismo e Eventos, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1950, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.518.376/0001-09, com sede na Rua Doutor Raimundo Lima Neto, nº 311, Sobral/CE, CEP 62030-501. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE26008-SEPLAG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 28.082,73 (vinte e oito mil e oitenta e dois reais e setenta e três centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conforme dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR. FONTE: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no Termo de Referência e na Ordem de Serviço. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhamento por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO: Exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, data da assinatura digital. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Antônio Tarcísio de Carvalho Junior - Secretário Executivo da Secretaria do Turismo e Eventos. Pela CONTRATADA: Danley Azevedo de Castro. VISTO: Coordenadoria Jurídica da SETUR.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio de seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, representada pela Sra. Thamires Karla Silva Felix de Alencar. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 16/07/2026 a 15/07/2027, tendo como finalidade a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras

firmado sob o Contrato de Nº 0019/2024-STDE. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Thamires Karla Silva Felix de Alencar - Representante da Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio de seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, representada pela Sra. Thamires Karla Silva Felix de Alencar. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 06/08/2026 a 05/08/2027, tendo como finalidade a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras firmado sob o Contrato de Nº 030/2024-STDE. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Thamires Karla Silva Felix de Alencar - Representante da Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20022026 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada pelo seu Presidente. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Fundação Sobralense Ltda. (CNPJ: 03.399.427/0001-00), representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Silvestre Souza da Silveira. VALORES EM REAIS (R\$) TOTAIS E UNITÁRIOS REGISTRADOS: Respostivamente: Lote - Especificação - Marca - Unidade - Quantidade - Valor Unitário e Valor total: 01 - Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 30 x 40cm, acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveluda da com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 32x42cm, com título indicado pela contratante a cada evento. - Fab. Próp. - Und. - 120 - 200,00 - 24.000,00; 02 - Placa de homenagem em aço inox 15x21cm com estojo de veludo diversas cores, indicado pela contratante a cada evento. - Fab. Próp. - Und. - 200 - 150,00 - 30.000,00; 03 - Quadro em alumínio com vidro 3mm duplo tam. 30x40cm, com impressão em papel coucher 40g, para diversas homenagens indicado pela contratante a cada evento. - Fab. Próp. - Und. - 300 - 133,33 - 39.999,00; 04 - Pins metálico fundido em zamac com banho em ouro e pintura esmalte (brazão da Câmara de Sobral) - Fab. Próp. - Und. - 400 - 11,25 - 4.500,00; 05 - Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm - Nykon - Und. - 50 - 36,00 - 1.800,00; 06 - Carimbo automático tamanho 50 x 30 mm - Nykon - Und. - 30 - 73,33 - 2.199,90; e 07 - Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm - Nykon - Und. - 30 - 43,33 - 1.299,90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002002/2026, Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 01/07/2026. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, Sobral-CE., CEP.: 62.010-465. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 20022026 - OBJETO: Aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada pelo seu Presidente. CONTRATADA: Fundação Sobralense Ltda. (CNPJ: 03.399.427/0001-00), representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Silvestre Souza da Silveira. VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS CONTRATADOS: R\$ 103.798,80 (Cento e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme os seguintes dados respectivamente: Lote - Especificação - Marca - Unidade - Quantidade - Valor Unitário e Valor total: 01 - Placa confeccionada



PORTARIA Nº 014/2026 – STDE

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 030/2024 – STDE DA
SECRETARIA DO TRABALHO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 030/2024 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: a Sra. **ANA AGLALPY GOMES DE ARAÚJO** - Assessora Chefe da Célula de Recursos Humanos e Patrimônio da STDE - matrícula nº 48645. II - FISCAL: a Sra. **MARIA GLICIA FAUSTINO LOPES** - Assistente Técnica I da STDE - matrícula 49934.

Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo



correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico